



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N º 1.720

19 DE FEVEREIRO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 005/92-PMC DE 17 DE FEVEREIRO DE 1992=

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE / ENERGIA E SANEAMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SABESP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o Município, a promover a adequação financeira do convênio nº 7013/91 - de 07.11.91, celebrado com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento, com a interveniência da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, destinando os recursos financeiros à conclusão do reservatório apoiado de 500 m3 (.. quinhentos metros cúbicos), com a consequente anulação dos itens 02 (.. dois) e 03 (três) do aludido convênio.

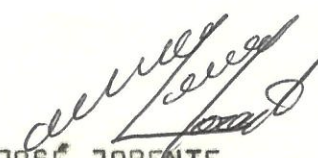
Parágrafo único - A adequação de que trata o presente artigo, visa possibilitar para o Município, a liberação de mais recursos financeiros, a serem definidos e autorizados pelo Senhor Governador do Estado, prevalecendo no que couber as mesmas condições conveniadas.

Art. 2º - De igual maneira, fica o Município autorizado a prorrogar, editar, reti-ratificar ou renovar convênios com os mesmos propósitos, dentro do prazo de noventa (90) dias, necessários para os trâmites legais.

Art. 3º - As despesas que eventualmente venha a ocorrer com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de fevereiro de 1992.


JOSE JORENTE
-Presidente-

Recebi em 24/02/92
